

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 057, DE 8 DE JULHO DE 2019.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária de Assistente Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I - 1 (um) Assistente Técnico em Segurança do Trabalho - nível II, padrão 2, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração-SEAD.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 237, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação, do art. 1º e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidor aprovado através de concurso público para o cargo, ou a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

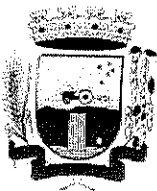
Art. 5º O critério de seleção para as contratações temporárias de que tratam o art. 1º desta Lei, obedecerão à ordem de classificação de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
DE 8 DE JULHO DE 2019.


NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa legislativa, em caráter de UR-
GÊNCIA, o Projeto de Lei Nº. 057/2019, que "Define situação de excepcional inte-
resse público e autoriza contratação temporária de Assistente Técnico em Seguran-
ça do Trabalho".

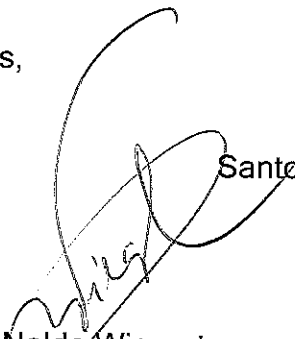
Justifica-se a contratação temporária, em razão da atual servidora Ra-
quel Wagi Kraemer estar no nono mês de gravidez, com cesárea marcada para dia
10 deste mês, conforme memorando interno nº 232/2019 da SEAD, sendo que, a
servidora já se encontra em atestado a contar do dia de hoje, o laudo da licença
gestante por 6 (seis) meses ainda não foi emitido, pois os laudos são emitidos todas
as quartas feiras na SMS. A necessidade de substituição da servidora para que se
mantenha o acompanhamento preconizado pelo Ministério Público do Trabalho, no
qual é necessário que o Município disponha de um servidor na área visando a apli-
cação das normas de segurança do trabalhador.

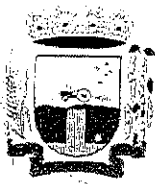
Deixamos de apresentar o impacto financeiro, pois durante a licença a
servidora efetiva está percebendo seus vencimentos pelo RPPS, não causando im-
pacto na folha de pagamento.

Sem mais e certos de sua colaboração,

Atenciosas saudações,

Santo Augusto, 8 de julho de 2019.


Naldo Wiegert,
Prefeito Municipal.



Santo Augusto RS, 08 de julho de 2019.

Memorando nº232/2019

De: Secretaria de Administração

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Dirigimos a vossa senhoria, a fim de, solicitar Projeto de Lei para contratação temporária do cargo Assistente Técnico em Segurança do Trabalho, com carga horária de 10 horas semanais.

A contratação justifica-se devido à licença maternidade da servidora ocupante do cargo, Raquel Wagi Kraemer, a partir de 10 de julho de 2019.

Atenciosas Saudações.

Raquel Mattioni Lourenzon
Sec. Municipal de Administração

Diante da necessidade justificada, preceida-se na elaboração e encaminhamento do respectivo Projeto de Lei.

Recebido: 08/07/19

[Assinatura]
Marlize E. P. Sperotto
Chefe de Gabinete
Matrícula: 422

[Assinatura]
Naldo Wiegner
Prefeito Municipal
Matrícula: 2681